



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



*Pernambuco*  
Secretaria de Saúde

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA ENNE SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA ENNE SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, com endereço na Rua Agostinho dos Santos, 145, Ouro Preto, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.180.800-0001-37, neste ato representada por **NELSON GONÇALVES JUNEO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.475.934-18, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação pelo **LOCATÁRIO**, de 01 gerador de energia a diesel, com 360-330 KVA, 380 V e 60 HZ, incluindo manutenção preventiva a cada 250 horas de uso e manutenção corretiva, podendo ser realizada todos os dias da semana e nos finais de semana e feriados, por mais 30 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela locação, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, o valor mensal de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será em caráter emergencial, por mais 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMAEP



*Pernambuco*  
Secretaria de Saúde

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMEP

*Maria de Fátima Souza Alencar*

**LOCATÁRIO**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

**LOCADORA**  
**EMPRESA ENNE SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**  
**NELSON GONÇALVES JUNEO**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: